Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3395 – DATA 26/11/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Leis
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.219, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVA A **REVALIDAÇÃO** DO **LOTEAMENTO RECANTO DA TERRA, LOCALIZADO NA ESTRADA DA TERRA DURA, DISTRITO SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo nº 37023/2019, com base no art.14, da Lei Municipal nº 629, de 04 de julho de 1969, da Lei Municipal nº 118, de 20 de agosto de 2018, e da Lei Federal nº 6.766/79 alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 10.932, de 03 de agosto de 2004 e da Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a **REVALIDAÇÃO DO LOTEAMENTO POPULAR RECANTO DA TERRA**, situado na Estrada da Terra Dura, s/n, Distrito Sede, de propriedade da **TERRA DURA EMPREENDIMENTOS LTDA**., CNPJ 34.395.223/0001-17, com 181.759,96 m² (cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único - A área total do **Terreno mede 181.759,96 m²** (cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados). Para a área dos **Lotes Residenciais** foram destinados **108.027,57m²** (cento e oito mil e vinte e sete metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), para a Área de **Lotes Comerciais** foram destinadas **4.283,29m²** (quatro mil, duzentos e oitenta e três metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), para a **Área de Uso Misto** foram destinadas **4.376,10m²** (quatro mil trezentos e setenta e seis metros quadrados e dez decímetros quadrados), e para a **Área de Uso** Público (Ruas, passeios e áreas livres) foram destinadas **66.902,52m²** (sessenta e seis mil, novecentos e dois metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), para a **Área de Equipamentos Comunitários** foram destinados **9.103,01m²** (nove mil cento e três metros quadrados e um centímetro quadrado).

Art. 2º - Ficam incorporadas ao domínio público as áreas destinadas ao uso e gozo da população, as edificações públicas e outros equipamentos urbanos, nos termos do Art. 22 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº. 9.785, de 29 de janeiro de 1.999 e pela Lei Federal 10.932, de 03 de agosto de 2004.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JOSÉ BRAGA DA SILVA NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 14.220, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4256/2024, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	160.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	160.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	160.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**160.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

28.843.0051.9147 - Administração de Encargos Especiais	
3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	160.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	160.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	160.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**160.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.221, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4256/2024, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0521 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS

09.272.0058.2019 - Concessão de benefícios previdenciários	
3.1.90.03 - PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	244.000,00
18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização Plano Previdenciário	244.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	244.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	244.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**244.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0521 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS

09.122.0004.2018 - Manutenção do IPFS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
18021111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização Plano Previdenciário	180.000,00
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	14.000,00
18021111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização Plano Previdenciário	14.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
18021111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização Plano Previdenciário	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	244.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	244.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**244.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.222, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a realização de Concurso Público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Pública Direta do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 94 e seguintes, e na Lei Complementar Nº 01, de 11 de novembro de 1994, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Concurso Público para o provimento de 1000 (mil) vagas para Professor do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, conforme ao Anexo.

Art. 2º - O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data de publicação do Edital de abertura de inscrições para o Concurso Público;

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento do cargo, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º - A responsabilidade pela realização do concurso será da Secretaria Municipal de Educação e de Administração, a quem caberá editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 4º - O prazo para a publicação do Edital de abertura do Concurso Público será de até 06 (seis) meses, contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO	
CARGOS	**VAGAS**
Professor	1000
TOTAL DE VAGAS	**1000**

DECRETO Nº 14.225, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4256/2024, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0004.2078 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEDESO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.122.0067.2211 - Organização da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único	
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	25.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	25.000,00
08.243.0067.2268 - Primeira Infância do SUAS	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	120.000,00
08.244.0067.2280 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	35.000,00
08.244.0067.2281 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	280.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**330.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.122.0067.2211 - Organização da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
08.244.0067.2280 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	70.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	120.000,00
08.244.0067.2281 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	60.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	160.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	330.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**330.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 4.361, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA DE FEIRA DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 150/2025, de autoria da Mesa Diretiva, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor da Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta alteração não implica a criação de novos cargos, aplicando-se exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente Legislativo 1- Servente, Símbolo AL, Nível VIII.

Art. 4º - Este projeto visa corrigir a defasagem salarial existente, em razão da inflação e do aumento do custo de vida, garantindo a manutenção do poder aquisitivo para assegurar condições dignes de trabalho aos servidores concursados, em respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da isonomia.

Art. 5º - O valor fixado no artigo 1º será incorporado à tabela remuneratória dos cargos efetivos da Câmara Municipal, produzindo efeitos financeiros a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TABELA:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	SÍMBOLO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII
AGENTE LEGISLATIVO I – SERVENTE	AL	R$ 1.800,00	R$ 1.980,80	R$ 2.178,00	R$ 2.395,80	R$ 2.635,38	R$ 2.898,92	R$ 3.188,81	R$ 4.926,00

LEI Nº 4.362, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ENTIDADE IGREJA EVANGÉLICA GERAÇÃO APOSTÓLICA GETSÊMANE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 146/2025, de autoria do vereador José Carneiro Rocha, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade IGREJA EVANGÉLICA GERAÇÃO APOSTÓLICA GETSÊMANE, inscrita no CNPJ sob nº 57.533.472/0001-27, com sede na Rua Tuiuti, nº 362, Bairro Conceição II, no Município de Feira de Santana-BA.

Art. 2º - A entidade mencionada no artigo anterior tem como finalidade promover ações de caráter religioso, social, educativo, cultural e assistencial, sem fins lucrativos, conforme disposto em seu Estatuto Social.

Art. 3º - A entidade poderá gozar dos benefícios legais decorrentes desta declaração, podendo celebrar convênios, acordos de cooperação e parcerias com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.363, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO CONEXÃO BIKE - ACB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 173/2025, de autoria do vereador Jorge Oliveira, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal ASSOCIAÇÃO CONEXÃO BIKE -ACB, organização da sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, filantrópico, inscrita no CNPJ de n° 36.725.283/0001-86, com sede social na Rua Sol Nascente, 510, Bairro Papagaio, Feira de Santana/BA, CEP: 44.059-470, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações públicas municipais do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.364, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO ILÊ ÀSÉ KARÊ OJÚGBONÁ" SITUADA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 174/2025, de autoria da vereadora Eremita Mota de Araújo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO ILÊ ÁSÉ KARÉ OJUGBONÁ", pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Barra do Mendes, n° 165, Bairro Mangabeira, Feira de Santana/BA, CEP: 44.056-543.

Art. 2º - A "ASSOCIAÇÃO ILE ASÉ KARÉ OJÚGBONÁ", é uma associação cuja finalidade, entre outras, promover a pratica de culto aos orixás, preservação da cultura e das tradições africanas, promoção da fé e transmissão de conhecimentos religiosos, culturais e sociais.

Art. 3º - A declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, está subordinada à efetiva observância do que dispões a Lei Estadual nº 6670/94.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 422-2025-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CG TRANSPORTES URBANOS LTDA. Aditar o Contrato nº 14-2021-09C, firmado em 06/01/2021. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar à contratada, pelo reajuste, o valor de R$ 196.618,60 decorrente da aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 meses até janeiro de 2025, quando completa a anualidade do reajuste, no percentual aproximado de 4,77%. Desse montante, é devida a parcela referente à diferença de reajuste das notas fiscais pagas no período de janeiro a abril de 2025, no valor de R$ 65.000,06 e a diferença de reajuste estimada do período de maio a dezembro de 2025, no valor de R$ 131.618,54. Com a presente alteração, o valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 4.336.401,60. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, considerando este aditivo, totaliza R$ 19.553.558,49 DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva. Gestor do Fundo Municipal de Educação.

TERMO ADITIVO Nº 456-2025-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. CONTRATADA: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Aditar o Contrato nº 2-2024-09C, firmado em 15/01/2024. O prazo de execução do contrato, no valor de R$ 54.071.364,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Dessa forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será de R$ 192.042.492,00. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva. Gestor do Fundo Municipal de Educação.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 393-2025-11I - Processo Administrativo Nº 836-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA – FMS Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CUPERTINO LACERDA, Nº 416, BAIRRO SERRARIA BRASIL, PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: PATRIMONIAL PEREIRA MIRANDA LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 450.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/11/2025. Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 393-2025-11I – CONTRATO N° 422-2025-11C - Processo Administrativo Nº 836-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CUPERTINO LACERDA, Nº 416, BAIRRO SERRARIA BRASIL, PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: PATRIMONIAL PEREIRA MIRANDA LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 450.000,00. Assinatura do Contrato: 05/11/2025, Feira de Santana, 25/11/2025. Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 391-2025-03I - Processo Administrativo Nº 876-2025. Repartição Interessada: PMFS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PERANTE STJ E STF E NO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ABRANGENDO RECURSOS, SUSTENTAÇÕES ORAIS, GESTÃO DE PRECEDENTES, DEFESAS E PARECERES, ORIENTADOS À REGULARIDADE E EFICIÊNCIA FISCAL. CONTRATADA: MALTEZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS. VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Amparo legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 22/10/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 391-2025-03I – CONTRATO N° 414-2025-03C - Processo Administrativo Nº 876-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PERANTE STJ E STF E NO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ABRANGENDO RECURSOS, SUSTENTAÇÕES ORAIS, GESTÃO DE PRECEDENTES, DEFESAS E PARECERES, ORIENTADOS À REGULARIDADE E EFICIÊNCIA FISCAL. CONTRATADA: MALTEZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS. VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Assinatura do Contrato: 22/10/2025, Feira de Santana, 25/11/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 390-2025-03I - Processo Administrativo Nº 894-2025. Repartição Interessada: PMFS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VOLTADA AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PERANTE TRIBUNAIS DE CONTAS E ÓRGÃOS DE CONTROLE TCM/BA, TCE/BA, TCU, CGU, CGE E CGM INCLUINDO DEFESAS, RECURSOS, SUSTENTAÇÕES, RESPOSTAS A DILIGÊNCIAS, MONITORAMENTO E RELATÓRIOS. CONTRATADA: ISMERIM ADVOGADOS ASSOCIADOS. VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Amparo legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 24/10/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 390-2025-03I – CONTRATO N° 415-2025-03C - Processo Administrativo Nº 894-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VOLTADA AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PERANTE TRIBUNAIS DE CONTAS E ÓRGÃOS DE CONTROLE TCM/BA, TCE/BA, TCU, CGU, CGE E CGM INCLUINDO DEFESAS, RECURSOS, SUSTENTAÇÕES, RESPOSTAS A DILIGÊNCIAS, MONITORAMENTO E RELATÓRIOS. CONTRATADA: ISMERIM ADVOGADOS ASSOCIADOS. VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Assinatura do Contrato: 24/10/2025, Feira de Santana, 25/11/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

CREDENCIAMENTO Nº 07-2025-11CD - Objeto: chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, para a realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais especializados no âmbito do programa Agora Tem Especialistas – Componente Cirurgias, destinados ao atendimento da população de Feira de Santana e macrorregião centro-leste da Bahia, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde. **DATA:** A partir de 08 de dezembro de 2025. A pasta com os documentos de credenciamento deverá ser levada à Secretaria Municipal de Saúde conforme o endereço que segue. **Horário**: 08:30 horas. **Local:** Secretaria Municipal da Saúde – **Divisão Médica** - AV. Getúlio Vargas, Nº 2571, Santa Mônica, CEP 44001-525. **Edital disponível no site**: https://www.feiradesantana.ba.gov.br, em consultas/licitações. Informações na Secretaria de Saúde, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-3125. Feira de Santana, 25/11/2025. **Fabiana Cezar Matos Cruz– Presidente da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde**

CHAMADA PÚBLICA nº 99-2025-CHP – Objeto: Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) especializada na gestão e prestação de atendimento educacional especializado (AEE) para crianças com necessidades especiais (TEA) na Rede Municipal de ensino de Feira De Santana-Ba. Data: 09 de janeiro de 2026. **Horário:** 08h30min. **Edital disponível no site:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0646/0682. Feira de Santana, 25/11/2025. Cassia Dias de Jesus Santos . **Presidente da Comissão de Seleção.**

PORTARIA

PORTARIA Nº 1262/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de n° 64660/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2658/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **JOSEVAL BARBOSA DA SILVA**, Operador de Maquinas Pesadas, Matrícula nº 01.009.663-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ADITIVO DE OFICIO Nº 21-2025-1224AS da ASSOCIAÇÃO OBRA DO CENÁCULO A SERVIÇO DOS POBRES Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **03/2024/1224S** com o encerramento previsto para 30/11/2025, concedemos aditivo de "**OFICIO"** prorrogando-o para 30/05/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 29554/2025
PORTARIA N° 003/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD

Considerando o **Termo de Suspensão** lavrado em **05 de novembro de 2025**, fica **suspensa a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar – PAD** instaurado para apurar suposta irregularidade funcional atribuída ao servidor identificado no **Processo Administrativo n° 29554/2025.**

Fundamentação: art.194**,** parágrafo único da Lei Complementar n° 01/94 e os motivos constantes às fls. 332/333 nos autos do **Processo Administrativo n° 29554/2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 11 de novembro de 2025.

DAYSE CRISTIANE SEABRA BRANDÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N° 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 006/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.802, de 30 de junho de 1995, em atenção a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 10.166, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a comissão de monitoramento e avaliação, com objetivo de monitorar e supervisionar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento desta Secretaria e dos Fundos a ela vinculados:

I - Jucinara da Paz Lacerda Almendra Dias nº 60.007.904-3;
II - Leila Rocha Brandão, matricula nº 01.082.016-1;
III - Rosangela de Cerqueira Santos, matrícula nº 60.008.286-8.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana, 12 de Novembro de 2025.

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei n° 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUNTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO A FIM DE ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA/ BA**, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 06KG Normas de referência: NBR 12962- Inspeção e Manutenção em Extintores de Incêndio NBR 9695 – Pó químico para extinção de incêndio – Especificação NBR 10721 – Extintores de incêndio com carga de pó químico – Especificação NBR - 9654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio.	UND	813		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: **licitacoes@seduc.feiradesantana.ba.gov.br**, ou entregar presencialmente no Setor de Compras/Licitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido.

Feira de Santana-BA 19/11/2025

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei n° 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação, com vistas à **Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, 30.000 e 24.000 BTUs, inverter, 220V, destinados à climatização da Escola Municipal Coriolano de Carvalho, conforme especificação técnica**, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
Aparelho de ar-condicionado tipo split 30.000 BTUs, 220V, inverter	UND	08		
Aparelho de ar-condicionado tipo split 24.000 BTUs, 220V, inverter	UND	01		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: **licitacoes@seduc.feiradesantana.ba.gov.br**, ou entregar presencialmente no Setor de Compras/Licitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido.

Feira de Santana-BA 25/11/2025

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 129, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 148/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 32802/2019 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **até 03 (três) anos**, à **J A SOBRAL E CIA LTDA**, com Nome Fantasia: Posto Tropical, inscrita no CNPJ sob nº 13.799.101/0003-88, com sede e funcionamento na Av. Eduardo Froes da Mota, Nº 5700, Cidade Nova, CEP: 44.053-005 para desenvolver atividade primária de comercio varejista de combustíveis para veículos automotores (Gasolina comum e aditivada, etanol e diesel), com capacidade de armazenamento de **150 m³** de combustível líquidos e atividades secundarias de revenda de lubrificantes, serviços de lubrificação e lojas de conveniência. Apresenta área total 24.350 m², com uma área construída total de 1.372,63 m². A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM n° 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Sub Grupo E3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, classificado como pequeno porte e médio potencial poluidor.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Vigência desta licença. Enviar relatório fotográfico na renovação da licença.**

IV. Manter na unidade o Plano de Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 23 e NBR 15219. **Vigência desta licença**

V. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

VI. Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1°** - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. **Parágrafo único**. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis,** postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

VII. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados no Posto de Combustível, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal N°120/2018 e Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 60 dias.**

VIII. Realizar anualmente o monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo**: **anual.**

IX. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO limpa. Prazo: apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.**

X. Apresentar documento atualizado de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo**: **Anual.**

XI. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo "Laudo de Ensaio de Estanqueidade" para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**

XII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

XIII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, de limpeza e reforma das canaletas.**

XIV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, quanto a limpeza das câmaras de contenção, quando do pedido de renovação desta licença unificada.

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**

XVI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe I segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XVII. Apresentar "**Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS"** apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Deverá incluir, neste Relatório, preenchimento de Tabelas com os quantitativos dos resíduos, identificados no PGRS apresentado, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. Deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade – ART de EXECUÇÃO desta avaliação do PGRS. **Prazo: anualmente.**

XVIII. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória**. **Prazo: continuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XIX. Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo**: **semestralmente**.

XX. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: anualmente**.

XXI. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: anualmente.**

XXII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

XXIII. Manter em quadro de funcionários, Contratação de Responsável Técnico em Meio Ambiente, Empresas Potencialmente Poluidoras, cumprindo Lei Nº 3.230, de 11 de janeiro de 2011. **Prazo: Continuo. Apresentando comprovação da contratação.**

XXIV. Manter uma cópia da Portaria, relativa à esta Licença Unificada – LU, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo**.

XXV. Realizar a revisão e atualização do Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR. **Prazo: anualmente.**

XXVI. Manter atualizado o prontuário de instalações elétricas em conformidade com a NBR 14.639/2001 e NR10 portaria nº 3.214/78 **Prazo: Contínuo.**

XXVII. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail**: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4°. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 24 de novembro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº032-2025-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº030-2025 – FHFS. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Nutrição Parenteral para atender os recém-nascidos prematuros da UTI Neonatal do Hospital Inácia Pinto dos Santos-HIPS, conforme Termo de Referência, Anexo I em consonância com o Anexo II Edital. **Data de Realização: 09/12/2025 às 09h00min. Local de Realização, Site: https://bllcompras.com** - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 25 de novembro de 2025. Sueli Souza de Almeida Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeira da FHFS.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº029-2025-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº028-2025 – FHFS. OBJETO: Aquisição de Material de Saneantes para suprir a demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos e as unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana por um período de 12(doze) meses, conforme especificações do Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 11/12/2025 às 09h00min. Local de Realização, Site: https://bllcompras.com** - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 25 de novembro de 2025. Sueli Souza de Almeida Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeira da FHFS.

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.11.25 18:19:39 -03'00'